

DESPACHO 426/2023/SUPER

À

Gerência de RH

O Superintendente do SENAR/MT, no uso das atribuições e em conformidade com o item 13.18 do instrumento de seleção:

Considerando que para o Processo Seletivo Simplificado 05/2023 estão disponíveis 06 (seis) vagas sendo 1 (uma) para o cargo de **Auxiliar / Serviços Gerais (Jardineiro)**, para o município de Cuiabá, 1 (uma) para o cargo de **Auxiliar / Serviços Gerais (Jardineiro)**, para o município de Nova Mutum, 2 (duas) para o cargo de **Auxiliar / Auxiliar de Campo**, 1 (uma) para o cargo de **Auxiliar / Serviços Gerais (Servente de Limpeza)**, 1 (uma) para o cargo de **Auxiliar / Auxiliar de Manutenção**.

Considerando que em todas as vagas o número de candidatos inscritos para participar do processo foi abaixo do esperado, mesmo com toda a publicidade dada ao presente processo seletivo;

Considerando que para a vaga de **Auxiliar / Serviços Gerais (Jardineiro)**, para o município de Cuiabá dos 24 (vinte e quatro) candidatos aptos para realizar a **2ª etapa**, somente 6 (seis) obtiveram a nota mínima igual ou superior a 5 (cinco) pontos, na vaga de **Auxiliar / Serviços Gerais (Jardineiro)**, para o município de Nova Mutum dos 6 (seis) candidatos aptos para realizar a **2ª etapa**, somente 2 (dois) obtiveram a nota mínima igual ou superior a 05 (cinco) pontos, na vaga de **Auxiliar / Auxiliar de Campo** dos 19 (dezenove) candidatos aptos para realizar a **2ª etapa**, somente 4 (quatro) obtiveram a nota mínima igual ou superior a 05 (cinco) pontos, na vaga de **Auxiliar / Serviços Gerais (Servente de Limpeza)** dos 18 (dezoito) candidatos aptos para realizar a **2ª etapa**, somente 4 (quatro) obtiveram a nota mínima igual ou superior a 05 (cinco) pontos e na vaga de **Auxiliar / Auxiliar de**

Manutenção dos 2 (dois) candidatos aptos para realizar a **2ª etapa**, somente 1 (um) obtiveram a nota mínima igual ou superior a 05 (cinco) pontos.


Considerando, que das 6 (seis) vagas, em 5 (cinco) o número de candidatos aptos para participar da **3ª etapa - Análise Curricular e Comprovação dos Requisitos**, foi inferior ao solicitado no item 7.2.7 do instrumento de seleção;

Considerando, por fim, que a classificação para as duas últimas etapas do Processo Seletivo não garante a contratação dos candidatos.

RESOLVE:

Com base no previsto no item 13.18 do referido instrumento de seleção e em consonância com os princípios da razoabilidade, eficiência e da economicidade, a fim de não inviabilizar o presente processo de seleção, o que causaria prejuízo à Instituição, **determino** a exclusão de um número mínimo de candidatos a serem classificados para as próximas etapas das referidas vagas, conforme redação dos itens 7.2.7 e 7.2.5.1. do instrumento de seleção.

Cuiabá/MT, 09 de outubro de 2023.



José Luiz Martins Fidelis
Superintendente
RG: 870.9696 SESP/MT